## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2014

Alterar a Instrução Normativa nº 011, de 02 de julho de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 22 do Decreto nº 12.431, de 20 de outubro de 2010, e considerando o disposto no artigo 38 do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014, no art. 48 do Decreto nº 15.144 de 21 de maio de 2014, resolve editar a seguinte:

## INSTRUÇÃO

- 1. O Anexo III da Instrução Normativa nº 011/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Instrução.
- 2. O Anexo IV da Instrução Normativa nº 011/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Instrução.
- 3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de outubro de 2014.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO Secretário da Administração

## ANEXO I

PRIMEIRO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA CARREIRA DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO, INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – ESPECÍFICO.

PROCEDIMENTO	PRAZO
Período de Acompanhamento do Desempenho do Servidor.	De 01/07/2014 a 31/09/2014
O servidor deverá encaminhar à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação; a)documentação referente à Produção Técnica ou Acadêmica na Área Específica prevista no art.27 do decreto n°15.143 de 21 de maio de 2014, para fins do cômputo da pontuação correspondente, conforme o previsto inciso I a IV do decreto mencionado acima. b)documentação comprobatória do exercício de atividade de instrutoria, para fins do cômputo da pontuação correspondente, conforme o previsto no §6 do art. 15.143 de 21 de maio de 2014.	De 01/10/2014 a 04/11/2014
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor avaliado verificará se este, durante o período de acompanhamento do seu desempenho funcional, sofreu as penalidades de advertência ou suspensão, previstas na Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ou se possui em seu registro funcional ocorrências de faltas injustificadas e atrasos ou saídas antecipadas não compensadas, conforme o disposto §7º do art. 20 do Decreto 15.143, de 21 de maio de 2014.	

A Unidade de Recursos Humanos das Universidades Estaduais verificará o cumprimento dos requisitos previstos no art. 46 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014.  Caso o servidor não tenha permanecido em efetivo desempenho das atividades inerentes ao seu cargo ou função por, no mínimo, 60 (sessenta) dias durante o período de acompanhamento, conforme o disposto no caput do art. 46 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014, a Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de exercício do servidor informará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho sobre a impossibilidade de participação do servidor no PEADF.  Caso o servidor, no momento da publicação do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014, não tenha permanecido em efetivo desempenho das atividades inerentes ao seu cargo ou função em razão de alguma das hipóteses previstas nos incisos I, III e XI do art. 118 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de exercício do servidor informará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	De 01/10/2014 a 10/10/2014
O servidor realizará a etapa de autoavaliação, mediante preenchimento do formulário de avaliação do desempenho funciona disponibilizado através do "Sistema de Avaliação de Desempenh Funcional – SADF".  O servidor que, por algum motivo, não conseguir realizar esta etap através do SADF, deverá preencher o formulário disponibilizado n endereço eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, send necessária a autorização prévia da Comissão Central d Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	
O chefe imediato realizará a avaliação dos servidores a ele subordinados, mediante o preenchimento do formulário virtual de avaliação do desempenho funcional, disponibilizado no SADF. O chefe imediato que, por algum motivo, não conseguir realizar esta etapa através do SADF, deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, sendo necessária a autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	
O chefe imediato e o servidor avaliado realizarão a etapa d alinhamento, através do SADF, mediante a troca de informaçõe sobre o exercício das atribuições e os resultados alcançados pel unidade em que estão inseridos, levantando os pontos positivos e o pontos a serem aperfeiçoados na execução das atribuições d carreira, sendo possível a revisão, por quaisquer destes agentes das notas atribuídas aos indicadores das perspectivas aferidas. Caso o chefe imediato e o servidor avaliado, por algum motivo, nã consigam realizar esta etapa através do SADF, deverão preencher formulário disponibilizado no endereç eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, sendo necessária autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento d Avaliação de Desempenho.	
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual d lotação do servidor verificará:  a) se o servidor avaliado já havia cumprido em 1º de julho de 2014 interstício mínimo de permanência no Grau, conforme o disposto n §2º do art. 13 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014; b) se o servidor avaliado já havia cumprido em 1º de julho de 2014 estágio probatório, conforme o disposto no art. 16 do Decreto n	

15.143, de 21 de maio de 2014; e c) tempo de efetivo exercício no cargo permanente, conforme estabelecido no art. 26 do decreto 15.143 de 21 de maio de 2014.	
O chefe mediato realizará a etapa de validação, através do SADF, salvo nos casos em que esta tenha sido dispensada por decisão fundamentada da respectiva Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.  O chefe mediato que, por algum motivo, não conseguir realizar esta etapa através do SADF, deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, sendo necessária a autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	
As Unidades de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor encaminhará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho relatóricinformando:  a) se o servidor avaliado já havia cumprido em 1º de julho de 2014 de interstício mínimo de permanência no Grau, conforme o disposto no §2º do art. 13 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014; b) se o servidor avaliado já havia cumprido em 1º de julho de 2014 de estágio probatório, conforme o disposto no art. 16 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014; e c) pontuação referente ao tempo de efetivo exercício no cargo permanente.	
As Unidades de Recursos Humanos das Universidades Estaduais envolvidas no Processo de Avaliação de Desempenho encaminharão à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional, relatório contendo: a)Penalidades sofridas pelo servidor, bem como as ocorrências de faltas injustificadas e atrasos ou saídas antecipadas não compensadas, durante o período de acompanhamento do seu desempenho funcional. b)Pontuação atribuída às Produções Técnica ou Acadêmica conforme previsto no art. 27 do decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014. c)Pontuação atribuída à participação como Instrutor e Cursos Técnicos Ofertados no Plano Anual de Capacitação de Órgão ou Entidade conforme o art. 28 do decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014.	De 04/11/2014 a 25/11/2014
Quando houver modificação de pontuação em razão do processo de validação, será necessário que o chefe imediato acesse novamente o SADF e proceda às alterações das notas, juntamente com o servidor avaliado.  Após deverá o chefe mediato validar as novas notas atribuídas pelo chefe imediato.	De 11/12/2014 a 02/01/2015
Caso os chefes imediato e mediato não cheguem a um consenso, a Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 21 do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, intermediará as partes, com vistas à obtenção da validação, deliberando, caso necessário, acerca da pontuação final da avaliação realizada pelo chefe imediato.	De 11/12/2014 a 05/01/2015
Nos casos em que a avaliação de desempenho funcional tenha sido realizada através do preenchimento de formulários disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldoservidor.ba.gov.br, o chefe imediato do servidor	De 04/11/2014 a 05/01/2015

avaliado encaminhará à Comissão de Avaliação da Universidade Estadual de exercício do servidor, mediante abertura de processo, a cópia do email da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho que autorizou a realização das etapas do PEADF através de formulário impresso bem como os mesmos devidamente preenchidos, assinados e datados pelos agentes avaliadores.	
A Comissão de Avaliação da Universidade Estadual de exercício do servidor verificará se no processo encaminhado pelo chefe imediato do servidor avaliado consta a cópia do email da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho que autorizou a realização das etapas do PEADF através de formulário(s) impresso(s), bem como se os mesmos estão devidamente preenchidos, assinados e datados pelos agentes avaliadores.  Caso restem inconsistências no processo encaminhado à Comissão de Avaliação da Universidade Estadual de exercício do servidor, esta deverá diligenciar o mesmo ao chefe imediato a fim de que seja devidamente instruído.	De 04/11/2014 a 07/01/2015
A Comissão de Avaliação Universidade Estadual de exercício do servidor encaminhará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho o processo de avaliação do servidor, após constatar a sua devida instrução.	De 04/11/2014 a 12/01/2015
A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho adotará as providências necessárias à consolidação das pontuações das avaliações de desempenho funcional atribuídas pelos agentes avaliadores, conforme o disposto no Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014.	De 17/12/2014 a 06/02/2015
A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho verificará se o servidor atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014.	De 17/12/2014 a 06/02/2015
A Comissão Central de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho elaborará: a)lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)lista provisória de promoção dos servidores por classe; c)lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	De 09/02/2015 a 11/02/2015
A Comissão Central de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhará ao Secretário da Administração: a)lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)lista provisória de promoção dos servidores por classe; c)lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	De 12/02/2015 a 27/02/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, verificará e publicará: a)lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)lista provisória de promoção dos servidores por classe; c)lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores	Dia 28/02/2015

que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	
O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, endereçado à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	De 02/03/2015 a 04/03/2015
A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho julgará os recursos de primeiro grau.	De 05/03/2014 a 20/03/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.	Dia 21/03/2015
O servidor poderá interpor recurso de segundo grau endereçado ao Secretário da Administração.	De 23/03/2015 a 25/03/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, julgará os recursos de segundo grau.	De 26/03/2015 a 08/04/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.	Dia 09/04/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo grau e conforme o disposto no art. 48 do decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014 validará e publicará:  a) lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) lista nominal de servidores promovidos por classe; c) lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	Dia 11/04/2015

## ANEXO II PRIMEIRO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA CARREIRA DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ESPECIFICO

PROCEDIMENTO	PRAZO
Período de Acompanhamento do Desempenho do Servidor.	De 01/07/2014 a 31/09/2014
O servidor deverá encaminhar à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação a)documentação referente à Atividade Prioritária, Condições Especiais de Trabalho e Características da Carreira, prevista no art.25 do decreto n°15.144 de 21 de maio de 2014, para fins do cômputo da pontuação correspondente, conforme o previsto no § 1º do decreto mencionado acima; b)documentação comprobatória do exercício de atividade de instrutoria, para fins do cômputo da pontuação correspondente, conforme o previsto no §6º do art. 28 do Decreto nº15.144 de 21 de maio de 2014; c)documentos comprobatórios da Conclusão dos cursos referidos nos inciso I a IV do art. 29 do decreto nº 15.144 de 21 de maio de 2014.	

A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor avaliado verificará se este, durante o período de acompanhamento do seu desempenho funcional, sofreu as penalidades de advertência ou suspensão, previstas na Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ou se possui em seu registro funcional ocorrências de faltas injustificadas e atrasos ou saídas antecipadas não compensadas, conforme o disposto §7º do art. 20 do Decreto 15.144, de 21 de maio de 2014.	De 01/10/2014 a 10/10/2014
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de exercício do servidor verificará o cumprimento dos requisitos previstos no art. 43 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014.  Caso o servidor não tenha permanecido em efetivo desempenho das atividades inerentes ao seu cargo ou função por, no mínimo, 60 (sessenta) dias durante o período de acompanhamento, conforme o disposto no caput do art. 43 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, a Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de exercício do servidor informará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho sobre a impossibilidade de participação do servidor no PEADF.  Caso o servidor, no momento da publicação do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, não tenha permanecido em efetivo desempenho das atividades inerentes ao seu cargo ou função em razão de alguma das hipóteses previstas nos incisos I, III e XI do art. 118 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de exercício do servidor informará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	
O servidor realizará a etapa de autoavaliação, mediante o preenchimento do formulário de avaliação do desempenho funcional, disponibilizado através do "Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional – SADF".  O servidor que, por algum motivo, não conseguir realizar esta etapa através do SADF, deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, sendo necessária a autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	
O chefe imediato realizará a avaliação dos servidores a ele subordinados, mediante o preenchimento do formulário virtual de avaliação do desempenho funcional, disponibilizado no SADF.  O chefe imediato que, por algum motivo, não conseguir realizar esta etapa através do SADF, deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, sendo necessária a autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	
O chefe imediato e o servidor avaliado realizarão a etapa de alinhamento, através do SADF, mediante a troca de informações sobre o exercício das atribuições e os resultados alcançados pela unidade em que estão inseridos, levantando os pontos positivos e os pontos a serem aperfeiçoados na execução das atribuições da carreira, sendo possível a revisão, por quaisquer destes agentes, das notas atribuídas aos indicadores das perspectivas aferidas.  Caso o chefe imediato e o servidor avaliado, por algum motivo, não consigam realizar esta etapa através do SADF, deverão preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, sendo necessária a autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	

A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor verificará:	
a) se o servidor avaliado em $1^{\circ}$ de julho de 2014 estava posicionado na última referência do grau ocupado conforme o art. 12 da Lei nº 11.375 de 05 de fevereiro de 2009.	
b) se o servidor avaliado já havia cumprido em 1º de julho de 2014 o interstício mínimo de permanência no Grau, conforme o disposto no §2º do art. 13 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014;	
b) se o servidor avaliado já havia cumprido em 1º de julho de 2014 o estágio probatório, conforme o disposto no art. 16 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014; e	
c) tempo de efetivo exercício no cargo permanente, conforme estabelecido no art. 24 do decreto 15.144, de 21 de maio de 2014. d) Pontuação referente ao exercício de função de confiança, cargo em	
comissão ou coordenação de equipe ou unidade, conforme o art. 27 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014.	
O chefe mediato realizará a etapa de validação, através do SADF, salvo nos casos em que esta tenha sido dispensada por decisão fundamentada da respectiva Comissão de Avaliação de Desempenho da Universidade Estadual de lotação do servidor.  O chefe mediato que, por algum motivo, não conseguir realizar esta etapa através do SADF, deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônicowww.portaldoservidor.ba.gov.br, sendo necessária a autorização prévia da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	
A Unidade de Recursos Humanos das Universidades Estaduais envolvidas no Processo de Avaliação de Desempenho encaminhará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional, relatório contendo: a)Penalidades sofridas pelo servidor, bem como as ocorrências de faltas injustificadas e atrasos ou saídas antecipadas não compensadas, durante o período de acompanhamento do seu desempenho funcional; b)Pontuação atribuída às atividades prioritárias conforme previsto no art. 25 do decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014.	
c)Pontuação atribuída à participação como Instrutor e Cursos Técnicos Ofertados no Plano Anual de Capacitação de Órgão ou Entidade conforme o art. 28 do decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014. d)Pontuação atribuída à Titulação Adquirida pelo servidor conforme o previsto art. 29 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014. e) Pontuação referente ao fator tempo de efetivo exercício no cargo permanente, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014. f) Pontuação referente ao exercício de função de confiança, cargo em comissão ou coordenação de equipe ou unidade, conforme o art. 27 do	
Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014.  Quando houver modificação de pontuação em razão do processo de	De 11/11/2014 a 02/01/2014
validação, será necessário que o chefe imediato acesso novamente o SADF e proceda às alterações das notas, juntamente com o servidor avaliado. Após deverá o chefe mediato validar as novas notas atribuídas pelo chefe imediato.	DC 11/11/2014 & 02/01/2014
Caso os chefes imediato e mediato não cheguem a um consenso, a Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 21 do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, intermediará as partes, com vistas à obtenção da validação, deliberando, caso necessário, acerca da pontuação final da avaliação realizada pelo chefe imediato.	
Nos casos em que a avaliação de desempenho funcional tenha sido	De 04/11/2014 a 05/01/2015

realizada através do preenchimento de formulários disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldoservidor.ba.gov.br, o chefe imediato do servidor avaliado encaminhará à Comissão de Avaliação do órgão ou entidade de exercício, mediante abertura de processo, a cópia do email da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho que autorizou a realização da (s) etapa (s) do PEADF através de formulário impresso, bem como os formulários devidamente preenchidos, assinados e datados pelos agentes avaliadores.	
A Comissão de Avaliação da Universidade Estadual de exercício do servidor verificará se no processo encaminhado pelo chefe imediato do servidor avaliado consta a cópia do email da Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho que autorizou a realização das etapas do PEADF através de formulário(s) impresso(s), bem como se os mesmos estão devidamente preenchidos, assinados e datados pelos agentes avaliadores.  Caso restem inconsistências no processo encaminhado à Comissão de Avaliação da Universidade Estadual de exercício do servidor, esta deverá diligenciar o mesmo ao chefe imediato a fim de que seja devidamente instruído.	De 04/11/2014 a 07/01/2015
A Comissão de Avaliação do órgão ou entidade de exercício do servidor encaminhará à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho o processo de avaliação do servidor, após constatar a sua devida instrução.	
A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho adotará as providências necessárias à consolidação das pontuações das avaliações de desempenho funcional atribuídas pelos agentes avaliadores, conforme o disposto no Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014.	De 17/12/2014 a 06/02/2015
A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho verificará se o servidor atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014.	De 17/12/2014 a 06/02/2015
A Comissão Central de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho elaborará: a)lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)lista provisória de promoção dos servidores por classe; c)lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	De 09/02/2015 a 11/02/2015
A Comissão Central de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho encaminhará ao Secretário da Administração: a)lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)lista provisória de promoção dos servidores por classe; c)lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	De 12/02/2015 a 27/02/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, verificará e publicará: a)lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)lista provisória de promoção dos servidores por classe; c)lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	Dia 28/02/2015
O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, endereçado à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.	De 02/03/2015 a 04/03/2015
A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho julgará os recursos de primeiro grau.	De 05/03/2015 a 20/03/2015

O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.	
O servidor poderá interpor recurso de segundo grau endereçado ao Secretário da Administração.	De 23/03/2015 a 25/03/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação, julgará os recursos de segundo grau.	De 26/03/2015 a 08/04/2015
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.	
O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo grau e conforme o disposto no art. 45 do decreto no 15.144 de 21 de maio de 2014 validará e publicará:  a) lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) lista nominal de servidores promovidos por classe; c) lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	